

PORTARIA Nº 2467/2023-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso VIII, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Pará), c/c o art. 19, inciso II, da Lei Estadual nº 5.810, de 24.01.1994, **R E S O L V E:**

DELEGAR a Exma. Sra. Promotora de Justiça, LILIANE CARVALHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, atribuições específicas para dar investidura no cargo de provimento em comissão de Assessor Ministerial - Bacharel em Direito, a Sra. VITÓRIA COUTINHO BRUNINI, nomeada conforme a PORTARIA nº 2250/2023- MP/PGJ, expedida em 04/05/2023, publicada no DOE de 10/05/2023.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

BELÉM, 15 de maio de 2023.

CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Protocolo: 940272

PORTARIA Nº 003/2023-MP/3ªPJDIAT/BELÉM-PA

A 3ª Promotora de Justiça de Defesa das Pessoas com Deficiência e dos Idosos, e de Acidentes de Trabalho de Belém, usando de suas atribuições, e CONSIDERANDOS (constam na versão original)

DECIDE:

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com vistas a GARANTIR ao (à) Sr.(a) ANTONIO DE LIMA BRITO, pessoa idosa com 62 anos, usuário do SUS (CNS nº 700 4049 5473 4348), munícipe de Belém, a realização de CIRURGIA CARDÍACA (PLÁSTICA VALVAR E/OU TROCA VALVAR MÚLTIPLA), da qual necessita, de acordo com a documentação anexada;

DETERMINAR, desde já, as seguintes diligências:

1. Autue-se esta PORTARIA, com seu registro em livro/pasta próprio (a) da Promotoria de Justiça, juntamente com toda a documentação a ela pertinente;

2. Expeçam-se ofícios ao Departamento de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde DERE/SESMA e à Central Estadual de Regulação da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará CER/SESPA, encaminhando cópia da presente PORTARIA, solicitando a adoção das medidas cabíveis para o atendimento à saúde do (a) interessado (a), especificamente no que se refere à devida disponibilização da CIRURGIA CARDÍACA (PLÁSTICA VALVAR E/OU TROCA VALVAR MÚLTIPLA), conforme orientação médica, com prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta perante esta Promotoria de Justiça;

4. Encaminhe-se cópia desta PORTARIA à Procuradoria-Geral de Justiça, à Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional da Cidadania;

5. Afixe-se esta PORTARIA no local de costume, providenciando-se a remessa de cópia para publicação (artigo 4º, inciso VI, da Resolução nº 23/2007-CNMP);

NOMEAR o servidor ELIZEU DE PAULA GUIMARÃES JÚNIOR para servir como Secretário, que deverá fiel e zelosamente cumprir as suas funções. Belém-PA, 09 de maio de 2023.

SILVIA BRANCHES SIMÕES

3ª Promotora de Justiça de Defesa das Pessoas com Deficiência e dos Idosos, e de Acidentes de Trabalho da Capital, em exercício

Protocolo: 940252

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**EXTRATO DA PORTARIA Nº 031/2023 8ªPJIJ**

O 8ª Promotor de Justiça da Infância e Juventude de Belém, com fundamento no artigo 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06 e no artigo 9º da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo nº 000XXX-117/2023, que se encontra à disposição na 8ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Belém, situada na Rua Ângelo Custódio nº 85, bairro Cidade Velha, CEP: 66.023-090, Belém-PA, Telefone: (91) 4006-3400 / Ramal 709.

Requerido (s): COMERCIAL CRUZ LTDA.

Assunto: Acompanhamento e fiscalização da política pública socioeducativa no que tange à garantia do direito à inserção de adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa nos programas de aprendizagem da COMERCIAL CRUZ LTDA.

PROMOTOR DE JUSTIÇA – ANTONIO LOPES MAURÍCIO

Protocolo: 940240

Extrato da PORTARIA 01/2023-MPPA/2ª PJX

A Promotora de Justiça de Xinguara-PA, com fundamento no art. 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06 e no art. 4º, VI da Res. 23-CNMP, de 17/09/07, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo SIMP nº 003151-096/2022, que se encontra à disposição no 2º Cargo de Promotor de Justiça de Xinguara-PA, situado na Rua Pau Darco, nº 165, Bairro: Centro, CEP. 68.555-540, Fone (94) 3426-1649, Xinguara-PA.

PORTARIA de Instauração nº 01/2022-MP/2ª PJX

Interessados: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ / C. S. P.

Assunto: RESOLVE-SE INSTAURAR o presente Procedimento Administrativo nº 003151-096/2022 para acompanhar a situação das crianças M. D. S. P, S. G. D. P. e W. D. S. P, por estarem em situação de risco e vulnerabilidade.

FLÁVIA MIRANDA FERREIRA MECCHI

Promotora de Justiça Titular

Protocolo: 940225

PORTARIA Nº 0291/2023-MP/SUB-TA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº 114/2018-MP/PGJ, de 12/01/2018, publicada no D.O.E. de 15/01/2018;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 77/2020/MP/CPADS, de 03/12/2020, protocolizado no "SIP" sob o nº 23696/2020, em 03/12/2020, a partir do qual foi instaurado o Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2021, por meio da PORTARIA nº 25/2021-MP/SGJ-TA, de 02/02/2021, publicada no D.O.E. de 11/02/2021;

CONSIDERANDO os termos da decisão proferida pela Subprocuradoria-Geral de Justiça, para a Área Técnico-Administrativa, às fls. 79-81, **R E S O L V E:**

APLICAR à servidora E. M. C. D. R., ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, registrada sob a Matrícula nº 999.687, a penalidade de SUSPENSÃO, por 3 (três) dias, por infrigência ao disposto no art. 177, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.810/1994, de 24/01/1994, apurada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2021, instaurado por meio da PORTARIA nº 25/2021-MP/SGJ-TA, de 02/02/2021, publicada no D.O.E. de 11/02/2021, a ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de remuneração, nos termos do art. 189, § 3º, de referido Diploma Legal.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA.

Belém, 16 de maio de 2023.

UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL

Subprocuradora-Geral de Justiça, para a Área Técnico-Administrativa

PORTARIA Nº 2366/2023-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 057, de 6 de julho de 2006, e

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 156/2016-CNMP que institui a Política de Segurança Institucional e o Sistema Nacional de Segurança Institucional do Ministério Público, bem como estabelece regras gerais para a proteção pessoal de membros do Ministério Público diante de situação de risco decorrente do exercício da função;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará um sistema capaz de proteger a integridade física de membros e servidores diante de situação de risco decorrente do exercício da função, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 116/2014-CNMP; e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 012/2014-CPJ, de 06/11/2014, bem como a necessidade de regulamentar e atualizar os procedimentos de concessão de segurança aos membros e servidores do Ministério Público do Estado do Pará em situação de risco decorrente do exercício funcional; **R E S O L V E:**

Art. 1º. As medidas de segurança deferidas pela Comissão de Segurança Institucional, de forma definitiva ou liminar, será definido de acordo com a complexidade e gravidade do caso concreto nos seguintes níveis para o provimento:

I - Nível 01 (baixo): A Equipe de Segurança Pessoal do Gabinete Militar do Ministério Público do Estado do Pará deve acompanhar o membro ou servidor segurado no deslocamento de sua residência e o seu órgão de atuação, ou a quaisquer locais que estejam relacionados à sua atividade, desde que no exercício de suas funções;

II - Nível 02 (médio): A Equipe de Segurança Pessoal do Gabinete Militar do Ministério Público do Estado do Pará deve acompanhar o membro ou servidor segurado no deslocamento de sua residência e o seu órgão de atuação, ou a quaisquer locais que estejam relacionados à sua atividade, além de permanecer junto ao segurado, desde que durante o exercício de suas funções; e

III - Nível 03 (alto): A Equipe de Segurança Pessoal do Gabinete Militar do Ministério Público do Estado do Pará deve acompanhar o membro segurado em período integral, mesmo fora do exercício da atividade funcional.

Art. 2º. Deferida a medida, cabe ao Gabinete Militar do Ministério Público do Estado do Pará:

I – executar as medidas de segurança pessoal deferidas de acordo com o nível decidido;

II - providenciar cursos e treinamentos relacionados à segurança e proteção de pessoal.

Art. 3º. Na hipótese de descumprimento do Protocolo de Segurança Pessoal e Compromisso pelo membro ou servidor ameaçado, após prévia intimação e oitiva do interessado, poderá a Comissão de Segurança Institucional (CSI) suspender as medidas protetivas.

Art. 4º. O membro ou servidor ameaçado, quando cessados os motivos ensejadores da segurança pessoal concedida, firmará Termo de Compromisso de Dispensa de Segurança Pessoal, conforme modelo constante do Anexo II, da Resolução nº 012/2014-CPJ.

Art. 5º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 09 de maio de 2023.

CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 2374/2023-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e considerando os termos do requerimento datado de 03/05/2023, protocolizado no "SIP" sob o nº 6306/2023, em 03/05/2023,